DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quinta-Feira, 03 de Fevereiro de 2022 - Edição nº 207

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 020/2022: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 1DCC8211D4-9CB137598B-D5AB41A014-EAD810BF47

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 020 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, conforme o artigo 58, I, da Lei Orgânica deste município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. Arleide Cardoso Silva** para exercer o Cargo Comissionado de **Vive Diretora do Grupo Escolar Raulindo Cardoso Pimenta** no Município de Tanque Novo – Bahia**.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 01 de fevereiro de 2022.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO-BA E A ACC- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TANQUE NOVO-BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Contorno, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.225.131/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO, brasileiro, portador do RG nº 0844814202 SSP/BA e CPF nº 997.939.625-34, residente e domiciliado à Praça da Matriz, 126, Centro, cidade Tanque Novo- BA, denominada de CONVENENTE, e a ACC – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TANQUE NOVO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.596.250/0001-61, estabelecida à Rua Professora Raquel Pereira, Centro, Tanque Novo/BA, representada neste ato pelo presidente da Associação Sr. JOÃO CARLOS BARBOSA SILVA, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 580537005 SSP/BA e CPF nº 606.830.405-10, residente e domiciliado à Avenida Prefeito João Neves de Oliveira, 125, centro, em Tanque Novo/BA, denominada de CONVENIADA, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto, por parte da CONVENENTE, o repasse financeiro à CONVENIADA, para que essa preste serviços informativos e culturais à população do Município, na zona urbana e rural, a exemplo de divulgação de notas e atos oficiais do Município de Tanque Novo-BA, nos termos da competente autorização legislativa, Lei Municipal nº 018, de 26/09/2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social, preenchidos os requisitos legais, tendo em vista que a CONVENIADA foi declarada de interesse comprovadamente público, nos termos da Lei Municipal nº 011/2017, de 15/08/2017, uma vez que é a única Emissora de Rádio Comunitária da Cidade, entidade filantrópica reconhecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONVENIADA compromete-se a prestar serviços informativos e culturais a população do Município, na zona urbana e rural, a exemplo de divulgação de notas e atos oficiais do Município de Tanque Novo- BA, fortalecendo a informação dos cidadãos do município, mormente sobre os assuntos econômicos, sociais, político e cultural, o que deve ser realizado com transparência e imparcialidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços consistem em inscrições de matéria de cunho informativo e cultural, de interesse da população, visando dar participação à comunidade sobre as atividades sobre as atividades do Poder Executivo, legislativo e de natureza geral de diversos temas importantes do nosso cotidiano, a exemplo os assuntos econômicos, sociais, políticos e culturais, o que deve ser realizado com transparência e imparcialidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

A CONVENIADA executará os serviços pertinentes a este instrumento, de acordo cláusula primeira e segunda do referido termo, cujo prazo de duração do Convênio será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA-DO PAGAMENTO

A CONVENIADA receberá do CONVENENTE, pelos serviços objeto do presente Convênio, a título de cooperação financeira, a importância de R$12.000,00(doze mil reais) global, sendo 06 parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.000,00(dois mil reais) mensal, a serem repassados até o dia 15(quinze) do mês subsequente ou conforme disponibilidade orçamentária municipal e mediante regularidade fiscal da conveniada.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Parágrafo único- A CONVENIADA se obriga a receber e a administrar os recursos repassados pelo Município, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatórios a cada mês.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária
02.01.00-SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 2.015-Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.5.0.43.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 00 - Recursos ordinários

CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais devidos, decorrentes do presente, serão de responsabilidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE mensalmente ou de forma total até a data de encerramento do convênio, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 018/2017.

Parágrafo Primeiro- Deverão ser listadas as ações realizadas pela entidade conveniada em conformidade com o objeto contratado, observando-se as normativas municipais.

Parágrafo Segundo- A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos acarretará o bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento dos valores ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penais e cíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente convênio será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo-BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.
E por estarem juntos e conveniados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tanque Novo-BA, 10 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CONVENENTE

João Carlos Barbosa Silva

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TANQUE NOVO-BA – ACC
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Andréia Cristina Barbosa Gomes
CPF: 037.782.855-64

NOME: Letícia Cruz Silva
CPF: 042 804 34530

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162